

SAC/FANI/220/001174/18 Fis. 567 Rub.

Elona H. Ribeiro
M.º 17.000.000-5
Fundação de Arte de Niterói



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

cultura
niterói

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Origem: EDITAL Licitação pública/FAN - Nº 026/2018

Modalidade adotada: pregão Presencial

"REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALEM DA PONTE" – CONVÊNIO SICONV Nº 858818/2017. Meta 1 (Etapa 1.1: itens 1.1.1, 1.1.2 e Etapa 1.2: itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3);

PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018

Valor total contratual: R\$ 300.879,00

Prazo de vigência/execução= 04 meses

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI E BRAZÃO TUR LTDA ME.

A Fundação de Arte de Niterói – FAN, com sede à Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, nesta cidade, inscrita no CGC do MF sob o nº 28.550.176/0001-36, neste ato representada por seu Presidente ANDRE DINIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa BRAZÃO TUR LTDA-ME, com sede a Rua prof. Lealdino Alcântara, 32, sala 208, Piratininga, Niterói / RJ, CNPJ 05486166/000183, sócio: André D'Amato Brazao, brasileiro, casado, RG 087258141 e CPF 01392367751, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com fundamento no processo administrativo/FAN nº220/001174/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de pré-produção, produção e logística de eventos no projeto "Niterói Além da Ponte", conforme convênio SICONV nº858818/2017 (celebrado entre a União, por intermédio da fundação Nacional de Artes – FUNARTE e a Fundação de Arte de Niterói – FAN), referente a Meta 1, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, ora parte integrante do presente Edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O prazo de vigência e execução do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar de 18/03/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

05.486.166/0001-83

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDINO ALCÂNTARA, 32 SALA 208

PIRATININGA CEP 24350-142

NITERÓI. RJ

SMC/FAN/2200174/17 Fls. 568 Rub.

Eliana A. Ribeiro
Máx. Nº 000.033-6
Fundação de Amparo de Niterói

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- n) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços licitados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE, pela CONCEDENTE (União) ou pelos órgãos de controle;
- o) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta Licitação/contrato, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos atos dos resultados obtidos;
- p) facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONTRATANTE e da União (CONCEDENTE DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A FAN E UNIAO), permitindo a este, a qualquer tempo e a qualquer título, e sempre que solicitado, as informações e os

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDINO ALCANTARA, 32 SALA 208

PIRATININGA CEP 24350-142

NITERÓI. RJ

SMC/FAN/2201/00174/18 Fls. 569 Rub.

Elena F. Ribeiro
Mg. 117/2002/53-5
Fundação de Arte de Niterói

documentos relacionados com a execução do objeto desta Licitação, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

q) permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE da CONCEDENTE (União) e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações e registros contábeis referentes a esta Licitação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto e inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio/Licitação;

r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE (União) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Edital e no Termo de Referência, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos desta Licitação, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

s) é de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio/Licitação, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

u) manter a CONTRATANTE e a CONCEDENTE (União) informadas sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio/Licitação e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

v) manter todos os documentos a presente licitação e deste contrato, relacionados ao presente instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

x) apresentar prestação de contas à FAN e à União;

y) apresentar todo e qualquer documentos comprobatório de despesa efetuada, a qualquer tempo e a critério da FAN e da União, bem como permitir à FAN e à União, aos órgãos de controle interno/FAN e aos órgãos de controle externo competente brasileiro o acesso à movimentação financeira, se necessário, conforme critério da FAN;

w) a empresa licitante vencedora, contratada, declara, se obriga e observa os critérios de sustentabilidade ambiental na forma da instrução normativa SLTI/MP 01/2010 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou previdenciárias, e, em caso de retenção, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

05.486.166/0001-83

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDINO ALCANTARA, 32 SALA 208

PIRATININGA CEP 24350-142

NITERÓI. RJ

SMC/FAN/2200017418 PIs.570 Rub.
Eliana P. Ribeiro
Insc. nº 174.900.082-5
Fundação de Arte de Niterói

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nesse exercício, 2019:

FONTE: 10023-03202

PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.13.391.0136.4101

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9039840000

Nota de empenho nº 000275, datada de 13/03/2019 no valor de R\$ 300.879,00.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 300.879,00 (trezentos mil, oitocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do material;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

05 486-166/0001-83

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDINO ALCANTARA, 32 SALA 208

PIRATININGA CEP 24350-142

NITERÓI. RJ

SMC/FAN/2201601174/18 Fig. 571 Rub.

Eloirio Ribeiro
Máx. R\$ 900.000,00
Fundação de Amparo à Pesquisa

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 300.879,00. O pagamento será efetuado e pago conforme a necessidade/execução do serviço / objeto, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio Administrativo da FAN (DAA), sito à Rua Presidente Pedreira, n° 98, Ingá, Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, do Lei nº 8.666/94 e legislação aplicável.

05.486.166/0001-83

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDINO ALCÂNTARA, 32 SALA 208

PIRATININGA CEP 24350-142

NITERÓI - RJ

SMC/FAN/220/00174/R Fls. 572 Rub.
Elena Ribeiro
Máx. 117.99.053-8
Fundação de Arte de Niterói

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

05.486.166/0001-83

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDINO ALCANTARA, 32 SALA 208

PIRATININGA CEP 24350-142

NITERÓI - RJ

SMC/FANI/220/01174/18 Fls. 573 Rub.

Elena P. Ribeiro
Mat.: 117.900.033-8
Município de Niterói - RJ

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

05.486.166/0001-83

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDINO ALCANTARA, 32 SALA 208

PIRATININGA CEP 24350-142

NITERÓI. RJ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, em 15 de março de 2019.

André Diniz
Presidente
Matrícula: 170142

André Diniz da Silva - Presidente da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
CONTRATANTE

[Assinatura]
BrazãoTur LTDA ME
CONTRATADA
(representante legal)

• TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

[Assinatura]
Luiz Marcelo Viana
Contratador Interino
Mat. 1117.234.697-7

05.486.166/0001-83

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDING ALCANTARA, 32 SALA 208

PIRATINGA, CEP 24350-142

NITERÓI, RJ

SMC/FAN/2201/01174/18 Fls. 574 Rub.

[Assinatura]
Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 019/2019 -Instrumento/espécie: Termo de Contrato nº 019/2019; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e BRAZÃO TUR LTDA; Resumo do Objeto: contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de pré-produção, produção e logística de eventos no projeto "Niterói Além da Ponte", conforme convênio SICONV nº 858818/2017 (celebrado entre a União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Fundação de Arte de Niterói - FAN), referente a Meta 1 e 3; Valor total: R\$ 300.879,00 (trezentos mil, oitocentos e setenta e nove reais). Dotação orçamentária: FONTE: 10023-03202 / PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.13.391.0136.4101 / NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.903984000 / Nota de empenho nº 000275, datada de 13/03/2019 no valor de R\$ 300.879,00; Prazo de vigência: 04 (quatro) meses; Fundamentação legal: Origem: EDITAL Licitação pública/FAN - Nº 026/2018; Modalidade adotada: Pregão Presencial; REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALEM DA PONTE" - CONVÊNIO SICONV Nº 858818/2017, Meta 1 (Etapa 1.1: itens 1.1.1, 1.1.2 e Etapa 1.2: itens 1.2.1 e 1.2.2 e 1.2.3); PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001174/2018; Registrado: Termo nº 019/2019, fls. 11, Livro nº CINCO; Data da Assinatura contratual: 15/03/2019.

AVISO

Processo Administrativo/FAN/220/001540/2018 - Chamada Pública nº 007/2018 - Seleção Pública de Artistas - Convênio/Funarte nº 032/2017 - Siconv nº 858818/2017 - Projeto Além da Ponte - Circulação das Artes Niteroienses pelos Municípios Fluminenses - Niterói Além da Ponte - convocação dos selecionados para assinatura do Termo de Compromisso.

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Seleção, vem convocar os selecionados na Chamada Pública 007/18 para se apresentarem na FAN, no setor jurídico, no horário das 14h às 17h, no período de 13 a 17 (2ª a 6ª) de maio/19 e 20 de maio/19 (2ª) para assinatura do Termo de Compromisso. Decairá do direito de apresentação/contratação, caso o convocado não comparecer no prazo ora determinado para assinatura do Termo Contratual, podendo neste caso, a FAN, convocar outro selecionado com colocação subsequente. O representante legal do convocado, conforme lista abaixo, deverá se apresentar munido de RG e CPF originais com foto.

RELAÇÃO DE SELECIONADOS		
NITERÓI ALÉM DA PONTE		
MÚSICA /BANDA		
	PONTUAÇÃO	
01	Alice Serrano no país do samba	122,5
02	André Jamalca	127
03	Bow Bow Cogumelo	124
04	Chico Batera	150
05	Choro malandro	147,5
06	Duo Marcelo Martins	150
07	Facção Calpira	125
08	Ivan Mendes e trio	144,5
09	Júlia Vargas	142
10	Kapitú	124,5
11	Keyla Fogaça	143,5
12	Marcos Halsseman	142,5
13	Marcos Nimrichter	150
14	Marvio Ciribelli-Vogue Samba jazz	142
15	Mona canta Dalva	146,9
16	Negros e vozes	121,5
17	Os lobos	146,5
18	Raphaelo Mazzei	130,5
19	Ricardo Gilly de Miranda	142
20	Rodrigo Bessa	121
21	Sambariah	129
22	Sérgio Chiavazzoli	150
23	Silvério Pontes	150
24	Taryn e Claudio Infante	148
25	The calangles Rock Band	125
26	Tomba orquestra 24 por 1	122

TEATRO		
27	Dona baratinha em tempos modernos	141
28	Shakespeare William	142,5
DANÇA		
29	Comrua companhia de dança	128
GRUPO/ORQUESTRA		
30	Orquestra de cordas da grota	138
31	Orquestra la salle infante juvenil	144
FOTOGRAFIA		
32	André Cyriaco	166
33	Aporé de Paula	167
34	Cleber Felix de Souza Junior	132
35	Lucília Dowsley	169
36	Nathalia Maria Felix Nogueira	162

FAN - Fundação de Arte de Niterói - FAN. Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói/RJ.

- LEGENDA:
 * Fundação de Arte de Niterói / ** Julgador Convitado
MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
 Música:
 * Francisco José Barbosa de Aguiar
 ** José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque Neto
 Teatro:
 * Luiz Gonzaga Basto Lima Júnior
 ** Elyzio Carlos Cruz Falcato de Souza
 Dança:
 * Luiz Gonzaga Basto Lima Júnior
 ** Gabriela de Rocha Vaz Bandeira
 Fotografia:
 * Francisco José Barbosa de Aguiar
 ** Alessandro da Silva Gomes

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - RP

Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento a determinação judicial em atendimento a secretaria municipal de saúde.
 propostas: serão abertas dia 21 de maio de 2019, às 10h00min.
 horário para autenticação dos documentos: de 8:00 às 9:30h. local: departamento de licitações e compras
 horário para o credenciamento: de 9:40h às 10:00h. local: sala de reuniões
 valor de cada edital: 01 resma de papel a4

O edital poderá ser obtido no depto. de licitação da prefeitura municipal de quatis, centro administrativo, na rua ana ferreira de oliveira, 47 - bairro bondarovsky, quatis/rj e no portal da transparência: transparencia.quatis.rj.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas pelo tel (24)3353-3509 ou pelo e-mail licitacao.quatis@gmail.com

Quatis - RJ, 3 de maio de 2019.
 VANISE DA SILVA MARTINS
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - RP

Objeto: Aquisição de medicamentos para a grade da farmácia básica municipal - controlados em atendimento A Secretaria Municipal de Saúde.
 Propostas: Serão Abertas Dia 30 de Maio de 2019, às 10h00min.
 Horário Para Autenticação dos Documentos: de 8:00 às 9:30h. Local: Departamento de Licitações e Compras
 Horário Para O Credenciamento: de 9:40h às 10:00h. Local: Sala de Reuniões
 Valor de Cada Edital: 01 Resma de Papel A4

O Edital poderá ser obtido no depto. de licitação da prefeitura municipal de quatis, centro administrativo, na rua ana ferreira de oliveira, 47 - bairro bondarovsky, quatis/rj e no portal da transparência: transparencia.quatis.rj.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas pelo tel (24)3353-3509 ou pelo e-mail licitacao.quatis@gmail.com

Quatis - RJ, 3 de maio de 2019.
 VANISE DA SILVA MARTINS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2019

Objeto: reforma e ampliação da Unidade de Saúde, conforme edital. Processo Administrativo nº: 20.511/2017. Data/Hora: 24/05/2019 às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 730.943,68. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia>. Para mais informações e questionamentos: Contato: e-mail: editais.resende@gmail.com ou obtidas através do tel: (0XX24) 3354-4625. Julio Cezar de Carvalho Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

Resende - RJ, 3 de maio de 2019
 JULIO CEZAR DE CARVALHO
 Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à rua Vereador Manoel Macedo, 680 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço.

Tomada de Preços nº 001/2019 - Contratação de empresa especializada no estudo de estruturação da Indicação Geográfica, na modalidade Denominação de Origem, para o fruto Laranja "Região Tanguá, no dia 22 de maio de 2019 às 10:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 - Centro - Tanguá-RJ, das 10:00 às 16:00 horas. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá - RJ, 3 de maio de 2019.
 FABRÍCIO VIANA ANTUNES PINHEIRO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

AVISO DE ADIAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/19

Proc. 1215/16/SME - para o dia 27/05/2019 às 09h - Publicado no dia 17/04/2019, seção 3 - Info: (24) 3339.9037

ELI ALVES DA SILVA
 Presidente da Comissão

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 536/SEMAST/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 8792/GAB/PMB/2019, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Aquisição de material de Permanente (tablets). Valor prévio total R\$ 10.291,51 (dez mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 17/05/2019 (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452285. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 3 de maio de 2019.
 DAIANE SANTANA FONTES
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 592/SEMECE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 8792/GAB/PMB/2019, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: Aquisição de material de Permanente (bebedouros). Valor prévio total R\$ 4.338,83



SWIC/FAN/2201/1324/18
 Fls. 58a Rubrica
 Viana Macedo Viana
 Assessora Jurídica

Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1. Processo Administrativo nº 130/000401/2019 -- Autuado: Levi Alves da Silva
2. Processo Administrativo nº 130/000355/2019 -- Autuado: Quílosque Beija Flor de Charitas Ltda. ME.
3. Processo Administrativo nº 130/000617/2019 -- Autuado: Drogaria Pacheco S/A.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

Aposillamento ao contrato registrado sob Termo Nº 019/2019

Aposillamento ao contrato sob o nº 019/2019 referente a descrição do objeto: a saber: contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de pré-produção, produção e logística de eventos no projeto "Niterói Além da Ponte", conforme convênio SICOWN nº 858818/2017 (celebrado entre a União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Fundação de Arte de Niterói - FAN), referente a Meta 1 e meta 3, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, ora parte integrante do presente Edital de licitação. Ficando mantidas todas as condições e cláusulas contratuais

Em, 03/05/19

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 029/2019

Instrumento/especie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 038/2018; Partes do termo aditivo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e Spectranet Consultoria Ltda, Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato registrado sob o nº 037/2018, relativo à criação e desenvolvimento do projeto gráfico, identidade visual, logomarca e aplicações, bem como desenvolvimento, implantação e a manutenção de site forma eventual e exclusiva do Projeto: "Niterói Além da Ponte", conforme Convênio SICOWN nº 858818/2017 com a União, por intermédio da

Publicidade legal é aqui!

A TRIBUNA é vendida em bancas e tem serviço de assinaturas. Está legalmente apta - como veículo de grande circulação, a publicar todos os tipos de matérias legais (avisos e editais) destinados às praças de circulação: Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Maricá, Itaboraí, Rio Bonito, Magé, Guapimirim, Tanguá, Casemiro de Abreu. Silva Jardim. Sanuarama Araruama

Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Fundação de Arte de Niterói - FAN, Meta 2, etapa 2.1, itens 2.1.1 e 2.1.2, sem financeiro/despesa e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro; Prazo de vigência = 06 (seis) meses; Fundamentação Legal: art 57 da Lei nº 8.666/93; Origem: EDITAL Licitação pública/FAN - Nº 027/2018; Modalidade adotada: pregão Presencial; REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALEM DA PONTE" - CONVENIO SICOWN Nº 858818/2017. META 2: ETAPA: 2.1 - Itens 2.1.1 E 2.1.2; PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001514/2018; Data da Assinatura contratual: 06/05/2019; registrado no livro nº 05, fls. 16, termo registrado sob o nº 029/2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 005/2019.

Termo de ratificação de ato de inexigibilidade nº 005/2019 - ATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de licitação - Autorizo e Ratifico a contratação de profissional de setor artístico, a consagrada cantora GLÓRIA BONFIM, através da Empresa, ora empresária exclusiva, Orum Produções Artísticas Ltda, referente à realização de apresentação artística - SHOW musical pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Processo Administrativo / FAN/ 220/000984/2019. Programa de Trabalho nº 4141133921364108, CD 339039, recurso/fonte 138. Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ficam designados como Fiscais do Contrato nº 16/11, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e de outro lado a empresa Econit Engenharia Ambiental S/A, os funcionários: Marco Antônio Piccini, matrícula nº 70075 e Nelson de Oliveira Ramos Neto, matrícula nº 69043.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA EDWIGES

CNPJ: 39.526.819/0001-22

EDITAL

O Síndico do Cond. Edifício Santa Edwiges, sita a Rua José Clemente, 86 - Centro - Niterói. Convoca os senhores condôminos de acordo com artigo 16º parágrafo. 1º e 2º da convenção do condomínio para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de Maio de 2019, às 15h em primeira convocação com a presença de todos os condôminos ou em segunda convocação com número de condôminos presentes para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Prestação de conta do exercício anterior.
- Previsão orçamentaria para o exercício vigente.
- Eleição do Síndico e Subsíndico.
- Assuntos, Gerais.

Niterói, 06 de maio de 2019.
Artur Martins Neto
Síndico

Convocações, atas, avisos, editais, balanços e fatos

Jucelino fiscalização ANTONIO - Contrato nº SA.

HARIA LTDA rodrenagem 70.82 (Cinco os); PRAZO; DOTACÃO

forma: PT; fonte: 138; Processo nº 9.

matdo com d /ou serviços CIA 02, NO revisio para

firmado com EXECUÇÃO de LICITAÇÃO Nº BOCAIUVA Cidade, d

ADADO

imento de manutenção/ Desfig.

- 11244429,
- 11244429,
- 11244429,
- 11244429,
- 11244429,
- 11244429,
- 11244429,
- 11244429,
- 11244429,
- 11244429,

do Porto de Niterói Macêdo Neto a esperança de Assessoria Jurídica aumentar o RJ 133836 - Mat. 110621



GO D) SETO

emprego no idões de pess :sânimo a co da nova fasi melhor persp onçalo e de radas 3.500 gundo avalio inauguraçã(bem próxim concurso dei bi possível mu i pequeno nú im, estimand) os municípios a construção c No bairro de l cto na Rua Si la em 2017. do Porto de Niterói Macêdo Neto a esperança de Assessoria Jurídica aumentar o RJ 133836 - Mat. 110621